



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 11 DE ABRIL DE 2000.

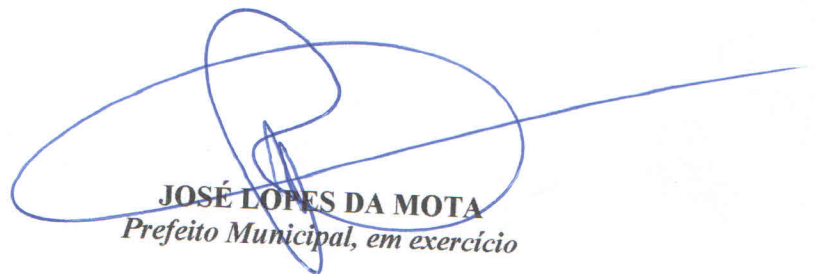
**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS DO
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar lotes de terras pertencentes ao Patrimônio do Município, com áreas não superior a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) a funcionários do Município do Poder Executivo e do Poder Legislativo cadastrados no Sistema Financeiro da Habitação, para cumprimento do Programa "Habitar Brasil", já estabelecido entre o Município de Redenção e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos onze dias do mês de abril do ano de 2000.


JOSÉ LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

SV/ces

